



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CGC 95.642.286/0001-15

AV. SALVIO MANOEL DA SILVA, S/Nº - FONE/FAX (044) 248-1534 - RAMAL 24
CEP 86755-000 - ÂNGULO - PARANÁ

Lei Nº 124/94

SUMULA: Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (Valor do metro quadrado de terrenos e edificações) da área urbana, para fins de cálculo do IPTU para o exercício de 1995.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica atualizada a Planta Genérica de Valores (do metro quadrado de edificações e terrenos), para fins de cálculo do IPTU, a serem aplicados no exercício de 1995.

§ 1º - Os valores do metro quadrado (M²) de edificações são os abaixo relacionados:

TIPOS DE EDIFICAÇÃO	EM R\$ (por M²)	EM UFM (por M²)
- Alvenaria de 1ª -----	42,26	2.0
- Alvenaria de 2ª -----	29,58	1.4
- Alvenaria de 3ª -----	16,90	0.8
- Alvenaria Especial-----	54,93	2.6
- Madeira de 1ª -----	16,90	0.8
- Madeira de 2ª -----	12,67	0.6
- Madeira de 3ª -----	8,45	0.4

§ 2º - Os valores do metro quadrado (M²) de terrenos são os constantes da Planta Genérica Demonstrativa (em anexo e fazendo parte integrante desta lei) e relacionados como segue:

SETORES	EM R\$ (por M²)	EM UFM (por m²)
- Setor 01-----	0,59	0,028
- Setor 02-----	0,89	0,042
- Setor 03-----	1,18	0,056
- Setor 03-A -----	1,18	0,056
- Setor 04-----	1,48	0,070
- Setor 05-----	1,48	0,070



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CGC 95.642.286/0001-15

AV. SALVIO MANOEL DA SILVA, S/Nº - FONE/FAX (044) 248-1534 - RAMAL 24
CEP 86755-000 - ÂNGULO - PARANÁ

- Setor 06-----	1,48	-----	0,070
- Setor 07-----	1,48	-----	0,070
- Setor 07-A-----	1,48	-----	0,070
- Setor 08-----	2,03	-----	0,096
- Setor 09-----	2,03	-----	0,096
- Setor 10-----	2,37	-----	0,112
- Cidade de Valência-----	0,44	-----	0,021

Art. 2º)- Os valores citados no artigo anterior, serão corrigidos de acordo com a Unidade Fiscal Municipal - UFM.

Art. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º)- Revoga-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR, em 29 de dezembro de 1994.

ANGELO DE ADELIO MAROSTICA
Prefeito Municipal